



A C Ó R D ã O
TC-005199.989.18-7

Câmara Municipal: Paraguaçu Paulista.

Exercício: 2018.

Presidente: Ian Francisco Zanirato Salomão.

Advogado: Mário Roberto Piazza (OAB/SP nº 110.714).

Procurador de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: UR-4.

Fiscalização atual: UR-4.

CONTAS ANUAIS. CÂMARA. VEREADOR EM LICENÇA SAÚDE. PERÍODO DE 30 DIAS. PAGAMENTO INTEGRAL DO SUBSÍDIO. AFRONTA À LEGISLAÇÃO FEDERAL. ADICIONAL DE NÍVEL UNIVERSITÁRIO. INDEVIDA CONCESSÃO PARA CONTADOR E PROCURADOR JURÍDICO. IRREGULARIDADE.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a E. Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 8 de dezembro de 2020, pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente e Relator, Dimas Ramalho e do Substituto de Conselheiro Josué Romero, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, e com embasamento no artigo 33, inciso III, alíneas “b” e “c”, da Lei Complementar nº 709/93, julgar irregulares as contas da Câmara Municipal de Paraguaçu Paulista, relativas ao exercício de 2018, excetuados os atos pendentes de julgamento pelo Tribunal.

Recomende-se ao atual Chefe do Legislativo o que segue: observe, com rigor, à Lei Federal nº 8.213/1991 para os casos de licença médica dos Edis; verifique a possibilidade de adoção de compensação de horas na jornada normal de trabalho dos servidores que prestarem assistência nas sessões plenárias da Câmara ao invés do pagamento de horas extras; promova a extinção da concessão de adicional de nível universitário para os ocupantes de cargos que possuem como condição para seu provimento a formação superior.

Presente na sessão a Procuradora do Ministério Público de Contas Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.



TCESP
Tribunal de Contas
do Estado de São Paulo

GABINETE DO CONSELHEIRO
RENATO MARTINS COSTA

(11) 3292-3250 (11) 3292-3499 – gcrmc@tce.sp.gov.br

Os autos estão disponíveis, mediante regular cadastramento, no Sistema de Processo Eletrônico – e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Publique-se.

São Paulo, 9 de fevereiro de 2021.

DIMAS RAMALHO

PRESIDENTE

RENATO MARTINS COSTA

RELATOR